

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.117.901,43 (Cinquenta e Três Milhões, Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009049 - Enc. SEFA	0306	339093	1.609.653,60
291012678214867432 - SETRAN	0124	449051	7.039.469,48
291012678214867432 - SETRAN	0125	449051	4.356.500,93
291012678214867432 - SETRAN	0126	449051	350.439,43
421011648214897642 - FEHIS	6101	449051	2.327.837,99
682010824315058393 - FASEPA	0101	339039	500.000,00
691012312212978339 - SETUR	0101	319011	934.000,00
771012413115088255 - SECOM	0101	339039	25.000.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	339093	8.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0290	339093	3.000.000,00
TOTAL			53.117.901,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEDOP	0101	449051	16.920,47
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	2.310.917,52
171022884500003066 - Enc. SEFA	0306	459065	1.609.653,60
291012678214867429 - SETRAN	0124	449051	5.738.884,61
291012678214867429 - SETRAN	0125	449051	184.903,44
291012678214867429 - SETRAN	0126	449051	350.439,43
291012678214867430 - SETRAN	0124	449051	563.399,05
291012678214867433 - SETRAN	0125	449051	806.012,47
291012678214867505 - SETRAN	0124	449051	737.185,82
291012678214867505 - SETRAN	0125	449051	3.365.585,02
311010612212978339 - CBM	0101	319017	934.000,00
682010812212974668 - FASEPA	0101	339030	100.000,00
682010812815058399 - FASEPA	0101	339033	20.000,00
682010812815058399 - FASEPA	0101	339039	39.189,00
682010812815088887 - FASEPA	0101	339039	15.000,00
682010824315058391 - FASEPA	0101	339014	15.009,00
682010824315058391 - FASEPA	0101	339033	15.000,00
682010824315058391 - FASEPA	0101	339039	8.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339030	60.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339033	40.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339036	10.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339037	90.000,00
682010824315058864 - FASEPA	0101	339030	50.000,00
682010824415058863 - FASEPA	0101	333033	17.802,00
682010824415058863 - FASEPA	0101	339014	10.000,00
682010824415058863 - FASEPA	0101	339030	10.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319001	6.000.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319003	2.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0290	319003	3.000.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	25.000.000,00
TOTAL			53.117.901,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1960, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 290.028,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 290.028,69 (Duzentos e Noventa Mil, Vinte e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215038841 - FCP	0101	334041	150.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	449051	140.028,69
TOTAL			290.028,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1961, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 644.391,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 644.391,53 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
802010412212974668 - ARCON	0661	339030	30.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339033	180.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339037	280.000,00
802010412212978338 - ARCON	0661	339039	150.000,00
901011030215078883 - FES	0349	339014	1.068,21
901011030215078883 - FES	0349	339036	3.323,32
TOTAL			644.391,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 724028



PORTARIA Nº 1.627/2021-CCG DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/1235605, R E S O L V E:

exonerar, a pedido, MARIA VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerente de Folha de Pagamento, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 31 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 724032